

**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – DG**  
Superintendência de Suprimento de Material e Serviços – GSS  
Gerência de Aquisição de Material e Serviços Corporativos – GSSC

**Objeto: Credenciamento de pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes – via Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de treinamento.**

Divulgação do Edital:	15/03/2016
Local para obtenção do Edital:	Gerência de Aquisição de Material e Serviços Corporativos (GSSC), sito à SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 605, Entrada Norte 2, CEP: 70.716-901, Asa Norte - Brasília-DF
Período de inscrição:	A partir da divulgação do edital pelo período de 01 (um) ano.

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, com sede no SCN Quadra 6, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70.716-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, inscrição estadual nº 07.326.199/001-83, torna público para os interessados, que a partir de 15/03/2016, estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes, para prestação de serviços de treinamento, em conformidade com o "caput" do Artigo 25, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

## ÍNDICE

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS .....</b>	<b>4</b>
<b>5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....</b>	<b>5</b>
<b>8 DA PROPOSIÇÃO DO CRENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>9 DA AVALIAÇÃO DO INTERESSADO NO CRENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>10 DO CRENCIAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>7</b>
<b>15. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO DO CRENCIAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>16. DO DESCRENCIAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>17 DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>19. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>10</b>
<b>20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>10</b>
<b>23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>24. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>11</b>
<b>25. DA INDICAÇÃO ESPECÍFICA.....</b>	<b>12</b>

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento de pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes a prestação de serviços de treinamento, visando integrar o Cadastro de Credenciados da Eletronorte, depois de cumpridas todas as exigências e condições descritas neste Edital de Credenciamento, seus Adendos e Anexos.

## 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 O Credenciamento de pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes para a prestação de serviços de treinamento - tem como objetivo atender às 5 (cinco) Escolas de Excelência e 18 (dezoito) Pilares de Formação da Educação Corporativa da Eletronorte, descritos no quadro a seguir:

Temas Transversais	Escola	Pilar de Formação
Integração, Competitividade, Rentabilidade e Sustentabilidade	1. Excelência Operacional	1. Geração 2. Transmissão 3. Distribuição 4. Programas Governamentais
	2. Estratégias de Mercado	1. Comercialização 2. Internacionalização 3. Novos Empreendimentos 4. P&D e Inovação 5. Regulação Setorial
	3. Gestão	1. Tecnologia de Gestão 2. Suporte ao Negócio 3. Comunicação 4. Governança Corporativa
	4. Liderança	1. Formação e Desenvolvimento de Líderes 2. Gestão de Pessoas
	5. Responsabilidade Social Corporativa	1. Cultura e valores 2. Responsabilidade Sócio-ambiental 3. Segurança do trabalho

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento, poderão ser credenciados, os profissionais que atenderem ao objeto desta licitação e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderá participar deste credenciamento, direta ou indiretamente:
- a) Dirigente da Eletronorte;
  - b) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A –Eletronorte;
  - c) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Eletronorte.

### **4 DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

- 4.1 Durante o período de vigência, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através de e-mail, no seguinte endereço:  
gsscpregao@eln.gov.br  
Ref.: Credenciamento nº 0030/2016
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos formulados por interessados serão formalizados pela Eletronorte por meio de adendos, sem a identificação da fonte que os solicitou, tornando-se parte integrante deste Edital de Credenciamento.
- 4.3 A Eletronorte disponibilizará os adendos exclusivamente nos sítios web [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), aba Acesso Livre, Pregão; e [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br), menu Suprimentos/Licitações, link Editais Eletronorte
- 4.4 É de inteira responsabilidade dos interessados manterem-se atualizados de quaisquer alterações e, ou esclarecimentos sobre este Edital de Credenciamento, através de consulta permanente aos endereços eletrônicos acima indicados, não cabendo a Eletronorte a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 4.5 Ao encaminhar seu pedido de Credenciamento, o proponente deverá declarar ter conhecimento e concordar com os princípios e normas constantes do “Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços”, que se encontra disponível no sítio web [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br), menu Suprimentos/Licitações, link Relacionamento com os Fornecedores”.

### **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Etapa 1:	Recebimento da documentação apresentada pela interessada, conforme exigências estabelecidas no edital.
Etapa 2:	Análise da documentação e habilitação da pessoa física, conforme exigências estabelecidas no edital.
Etapa 3:	Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos.
Etapa 4:	Fase Recursal.
Etapa 5:	Homologação do Resultado Final.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme dispõe este item a seguir:

### **6.1.1 Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Cópias do Documento de Identidade e do CPF;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal, endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>; e,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar Currículo detalhado contendo a comprovação da formação e da experiência profissional como instrutor, professor ou palestrante.

- a) As comprovações deverão ser feitas por meio de cópias de Diplomas, Certificados, Declarações de Qualificação Técnica e Declarações de Prestação de Serviços.
- b) A qualificação técnica do profissional será relevante para a definição do valor da hora/aula correspondente a sua remuneração, conforme a Tabela de Remuneração de Credenciados da Eletronorte.
- c) O credenciado poderá, a qualquer tempo, atualizar seu currículo, encaminhando os documentos que justifiquem a atualização à Assessoria de Educação e Conhecimento - GAE.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 O pedido de Credenciamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel timbrado da candidata;
- b) Impresso por qualquer processo eletrônico de dados sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigido em língua portuguesa, em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1(uma) cópia, perfeitamente identificáveis, completos e de igual teor, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas;
- c) Datado e assinado na última página, apondo-se o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada; e
- d) Em invólucro único, fechado, lacrado e identificado.

## **8 DA PROPOSIÇÃO DO CRENCIAMENTO**

8.1 Os interessados ao Credenciamento deverão enviar à Superintendência de Suprimento de Materiais e Serviços - GSS, da Eletronorte, em pasta organizada por itens indicados neste Edital, no endereço abaixo, os seguintes documentos:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – Eletronorte  
Superintendência de Suprimento de Materiais e Serviços - GSS  
SCN Quadra 06, Conjunto “A”, Entrada Norte 2, Bloco C, sala 616  
CEP: 70.716-901 - Brasília - DF

- a) Requerimento, assinado, solicitando credenciamento junto às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, para prestar serviços de treinamento, nos termos do Edital;
- b) Declaração de Prestação de Serviços;
- c) Currículo profissional detalhado;
- d) Cópias de Diplomas, Certificados e demais documentos que atestam a qualificação técnica do profissional;
- e) Cópias do Documento de Identidade e do CPF;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Relação dos treinamentos que possui qualificação para oferecer ou ainda especificar a área de atuação como instrutor;
- i) Declaração de Autenticidade de todas as cópias dos documentos apresentados.
- j) Declaração de conhecimento e concordância com a metodologia disposta no Manual de Avaliação de Fornecedor para o Processo de Educação Corporativa, bem como do Código de Relacionamento com o Fornecedor.

8.2 Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar Declaração informando estar de acordo com os valores propostos na Tabela de Remuneração de Credenciados da Eletronorte – Anexo I.

8.3 Após análise, a Superintendência de Suprimento de Materiais e Serviços - GSS emitirá Adendo formalizando e informando o credenciamento dos (as) candidatos (as) e encaminhará uma via deste Adendo para a Assessoria de Educação e Conhecimento - GAE, de forma a viabilizar, quando necessário, a contratação via Credenciamento.

## **9 DA AVALIAÇÃO DO INTERESSADO NO CRENCIAMENTO**

9.1 O interessado no credenciamento deverá apresentar toda documentação com as demais comprovações exigidas para que a Eletronorte possa avaliar a sua qualificação.

9.2 A Eletronorte analisará os documentos apresentados, sendo facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares à candidata ao credenciamento. As respostas e informações complementares solicitados à pessoa física deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Eletronorte.

9.3 Após análise, estando todas as exigências deste edital cumpridas, será emitida uma Declaração pela Assessoria de Educação e Conhecimento - GAE, formalizando e informando o Credenciamento dos interessados junto à Eletronorte, e as fontes para as quais está credenciada.

9.4 De posse das Declarações descritas no subitem 9.3, a Eletronorte providenciará Termo de Homologação do Credenciamento.

## **10 DO CRENCIAMENTO**

10.1 Os candidatos que atenderem todas as exigências definidas neste Edital serão consideradas habilitadas e credenciadas por meio de registro em cadastro próprio, com a consequente emissão de Declaração de Credenciamento.

- 10.2 O cadastro limita-se à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo diferida para o momento da execução do contrato a comprovação da regularidade fiscal.
- 10.3 A qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, o cadastro poderá ser ampliado, a pedido do(s) interessado(s) ou a convite da própria Eletronorte.
- 10.4 Ocorrendo a situação definida no item anterior, a pessoa física deverá atender todas as exigências deste Edital. Sendo credenciada, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis de carência para participação em processo (recebimento de Projeto Básico de prestação de serviços) com finalidade de contratação, contados do credenciamento da pessoa física convidada.
- 10.5 Ao requerer a inscrição no Credenciamento, ou a atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.6 A decisão sobre a aceitação do Credenciamento deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o ingresso da documentação pertinente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 A interessada, cujo requerimento para seu credenciamento não for aceito pela Eletronorte, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

## **12. DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS CONTRATADOS**

- 12.1 O profissional instrutor, professor ou palestrante que se credenciar receberá por hora/aula a remuneração definida na Tabela de Remuneração de Credenciados da Eletronorte – anexo I.
- 12.2 As variações dos preços estão de acordo com a especificidade / complexidade de cada treinamento ou evento e a experiência e qualificação do profissional.
- 12.3 Caberá à Eletronorte, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, ISSQN, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.
- 12.4 À pessoa física credenciada caberá à obrigação de fornecer tempestivamente quaisquer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.
- 12.5 O valor da contratação será de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados, considerando a carga horária do treinamento e as horas de planejamento, quando for o caso.
- 12.6 Após a execução dos serviços, o Credenciado deverá emitir o Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RCPI.
- 12.7 O pagamento poderá ser efetuado após o término de cada curso, ou da finalização de cada módulo ministrado, mediante ateste da Assessoria de Educação e Conhecimento – GAE.
- 12.8 O Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual - RPCI deverá vir acompanhado da documentação comprobatória de contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de Declaração informando o número de dependentes para fins de Imposto de Renda.

12.9 Das Declarações necessárias:

- a) Independentemente da denominação dos serviços prevista em contrato (cessão de mão-de-obra ou empreitada), prevalecerá a situação de fato da prestação. Assim, o tratamento previdenciário corresponderá àquele dispensado ao trabalho que realmente ocorreu e não ao que está previsto contratualmente;
- b) Em regra, a Eletronorte sempre reterá e recolherá os tributos, independentemente do Contratado, conforme Lei 10.833/03, artigo 34;
- c) Somente, no caso do ISSQN, nos lugares onde a Eletronorte for substituta, ela reterá e recolherá os tributos. Nos lugares onde a Eletronorte não for substituta, O Contratado deverá encaminhar cópia guia de recolhimento à Eletronorte;
- d) O pagamento só será liberado mediante apresentação de todos os documentos exigidos em contrato ou por lei;
- e) Os casos de isenção, imunidade ou redução de base de alíquota dependem de atos declaratórios, decretos ou qualquer ato exarado pelo poder executivo.

12.10 Da Tributação:

- a) O imposto de renda obedece à tabela progressiva do imposto de renda, dedução de números de dependentes legais;
- b) Fornecer declaração assinada com nº de dependentes;
- c) O INSS será de 11%(onze por cento) sobre a fatura do prestador e 20%(vinte por cento) por conta da empresa.

### **13. DAS AVALIAÇÕES**

- 13.1 Da avaliação de reação: Ao final de cada treinamento será realizada, a cargo da Eletronorte, uma avaliação, denominada Avaliação de Reação, a qual tem por objetivo avaliar as reações dos treinados em relação ao treinamento, inclusive avaliando desempenho dos instrutores, professores e palestrantes, desempenho dos treinandos e recursos didáticos.
- 13.2. Da avaliação de aprendizagem: Quando especificado em contrato, os Contratados deverão elaborar e aplicar uma Avaliação de Aprendizagem a todos os treinamentos que fornecerem para a Eletronorte. As Avaliações de Aprendizagem deverão ser submetidas, antes de sua aplicação, à aprovação da GAE, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início do evento.
- 13.3 Da avaliação do Fornecedor: Para monitorar e avaliar o desempenho da Credenciada será registrado, sistematicamente, a qualidade dos serviços prestados, que ocorrerá antes, durante e depois dos treinamentos, de acordo com a metodologia disposta no Manual de Avaliação de Fornecedor para o Processo de Educação Corporativa, anexo ao Edital, cuja declaração de conhecimento e concordância deverá ser preenchida, assinada e enviada junto com a documentação de habilitação e credenciamento, conforme letra "j" do item 13, deste Projeto Básico.

### **14. DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO**

- 14.1 A Eletronorte, a seu critério, poderá proceder à revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.



- 14.2 Os credenciados, após o período de 01 (um) ano da divulgação/publicação deste Edital, poderão, a qualquer tempo, solicitar a revisão da Tabela de Remuneração devendo, para tanto, apresentar pesquisa feita no mercado que justifique alterar os valores da Tabela.
- 14.3 A Eletronorte procederá à revisão se entender pertinente e confirmar que os valores apresentados estão realmente em desacordo com o mercado.
- 14.4 Sendo feita a revisão, a nova Tabela de Remuneração será publicada na Imprensa, e passará a vigor para todos os credenciados a partir de sua publicação, sendo válida para a cobrança dos serviços quando da emissão do Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual - RPCI.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO DO CRENCIAMENTO**

- 15.1 Os documentos relativos ao cadastro do Credenciado serão válidos durante o exercício fiscal do ano em que ocorrer o Credenciamento.
- 15.2 A qualquer tempo, qualquer interessado poderá apresentar as documentações para que seja efetuado o seu credenciamento, desde que atendido os requisitos solicitados no Edital.

## **16. DO DESCRENCIAMENTO**

- 16.1 Será causa de descredenciamento de todas as pessoas físicas credenciadas a revogação, anulação ou caducidade deste Edital.
- 16.2 A Eletronorte poderá descredenciar imediatamente o credenciado que não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital, quando sofrer sucessivas avaliações que indiquem desempenho inferior ao desejado pela Empresa, conforme critérios estabelecidos no Manual de Fornecedor de Material ou Serviço de Ação Educacional, ou ainda constatando algo que se contraponha aos princípios que regem a Administração Pública ou as normas desta Empresa.
- 16.3 O credenciado poderá solicitar que seja feito seu descredenciamento, desde que conclua treinamentos que já estiverem em andamento ou contratados.
- 16.4 O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 A critério da Eletronorte poderá ser firmado contrato com Pessoas Físicas – instrutores, professores e palestrantes para prestação de serviços de treinamento.
- 17.2 A Eletronorte adotará o critério de “rodízio” de acordo com a ordem de credenciamento. O pretenso fornecedor receberá a Declaração de Credenciamento contendo data e hora em que foi Credenciado.
- 17.3 Caso haja mais de uma Pessoa Física para a mesma Ação Educacional, a escolha entre as credenciadas será feita pela Eletronorte, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a realizar a Ação Educacional.

- 17.4 Quando não houver Credenciados suficientes para a realização do "rodízio", ou seja, havendo apenas um Credenciado, a Eletronorte se reserva o direito de contratá-la tantas vezes quantas forem necessárias, para atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação Educacional Corporativa – PAEC.
- 17.5 A lista de credenciados contendo a ordem de credenciamento será disponibilizada no sítio: <http://www.eletronorte.gov.br/opencms/opencms/comprasLicitacoes/>

## **18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1 Os treinamentos serão realizados nas instalações da Eletronorte, em sua Sede ou nas Unidades Descentralizadas, ou qualquer outra instalação com a infraestrutura adequada por ela providenciada.
- 18.2 Os treinamentos também poderão ocorrer em instalações da Credenciada Contratada, desde que, por conveniência da Eletronorte, a infraestrutura seja adequada, e que não acarretem ônus.

## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 19.1 Os Recursos Financeiros e Orçamentários necessários e destinados ao pagamento das contratações estão definidos no orçamento da Eletronorte conforme quadro a seguir:

<b>Centro Financeiro</b>	<b>Item Financeiro</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Código de Serviços</b>	<b>Desembolso Anual</b>
8206	615X0103	3	1000166	R\$ 650.000,00

## **20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1 Após a elaboração do Contrato, a Eletronorte convocará ou encaminhará à Contratada, a seu exclusivo critério, o Contrato para assinatura.
- 20.2 Caso a Eletronorte opte pelo envio, a data definida como de assinatura contratual será o 5º (quinto) dia útil contado da data da correspondência da Eletronorte, dando início, para todos os efeitos legais, aos prazos de fornecimento e vigência contratuais. A Contratada se compromete a devolver, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, o Contrato assinado por pessoa física que possua poderes para tal.
- 20.3 Caso a Eletronorte opte pela convocação, o prazo para a assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal. Se a Contratada não atender à convocação no prazo estabelecido, a data definida como de assinatura contratual será o 5º (quinto) dia útil contado da data da comunicação formal da Eletronorte, dando início, para todos os efeitos legais, aos prazos de fornecimento e vigência contratuais.
- 20.4 Na assinatura do Contrato, a Contratada deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então rerepresentá-los:
- Cópias do Documento de Identidade e do CPF;
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal, endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- e,

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

## **21. DA VIGÊNCIA**

- 21.1 O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato no Diário Oficial da União e em jornal de Grande circulação no DF, podendo ser prorrogado, por igual período.

## **22. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EDITAL**

- 22.1 As atividades de administração e fiscalização do Edital serão exercidas pela Superintendência de Suprimento de Material e Serviços - GSS no seguinte endereço:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte  
SCN Quadra 6, Conjunto A, Entrada Norte 2, Bloco C, Sala 605  
Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.716-901  
Telefones: 3429-6019 / 8812

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 O Credenciamento de Pessoas Físicas, instrutores, professores e palestrantes não importará em concessão de exclusividade para prestação dos serviços.
- 23.2 Caso haja mais de um instrutor, professor ou palestrante para a mesma Ação Educacional, a escolha entre os credenciados será feita pela Eletronorte, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a realizar a Ação Educacional.
- 23.3 O credenciado, ao elaborar sua Proposta de Preços, deverá declarar, ter conhecimento e concordar com os princípios e normas constantes do Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços da Eletronorte que se encontra anexo ao Edital disponível no site da Eletronorte no endereço eletrônico [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br), menu principal Suprimentos/Licitações, opção Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços.

## **24. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EDITAL**

- 24.1 As atividades de administração e fiscalização do Edital serão exercidas pela Superintendência de Suprimento de Material e Serviços - GSS no seguinte endereço:

SCN Quadra 6, Conjunto A,  
Entrada Norte 2, Bloco C, Sala 605  
Ed. Shopping ID - Asa Norte  
Brasília - DF - CEP: 70.716-901  
Telefones: 3429-6019 / 8812

## **25. DA INDICAÇÃO ESPECÍFICA**

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I — Tabela de Remuneração de Credenciados.
- Anexo II — Requerimento de Credenciamento.
- Anexo III — Declaração de Prestação de Serviços.
- Anexo IV — Modelo de Relação de Treinamentos.
- Anexo V — Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos.
- Anexo VI — Declaração de Conhecimento: do Manual de Avaliação de Fornecedor para o Processo de Educação Corporativa; e do Código de Relacionamento com os Fornecedores de Bens e Serviços da Eletronorte.
- Anexo VII — Minuta de Projeto Básico.
- Anexo VIII — Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Data:

Gerência responsável:

Data:

Aprovado por:

Data: